CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 20 / 10 /20 23
Hora: 14 : 54
ASSINATURA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO 76 / 2023

Dispõe sobre a criação do prêmio "Servidor Exemplar" para profissionais do Poder Executivo Municipal que se destacam na realização de suas funções em prol da população de Sarzedo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarzedo faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada, anualmente, a premiação aos servidores do Município de Sarzedo, intitulada "Servidor Exemplar", que objetiva promover a valorização dos trabalhos desempenhados em suas funções, sejam elas de caráter efetivo ou comissionado, nas diversas secretarias do Município em sua totalidade.

**Art. 2º** Deverão ser agraciados um servidor por setor de cada secretaria, uma vez que essas são compostas por várias áreas de atuação.

**Art. 3º** Caberá às secretarias do Município a escolha de um membro de cada setor que estiver vinculado a elas, sendo a seleção realizada pela excelência dos trabalhos prestados por cada servidor.

**Art. 4º** A escolha dos servidores exemplares deverá obedecer os seguintes critérios comprovados mediante relatório atestado pelos respectivos secretários, quais sejam: eficiência, proatividade, responsabilidade, criatividade, comprometimento, otimismo e integridade com a coisa pública.

**Parágrafo Único** As secretarias deverão informar ao Poder Legislativo do Município até o dia 10 de outubro quais foram os funcionários que mais se destacaram em seus setores para receber o prêmio "Servidor Exemplar".

**Art. 5º** A premiação, de caráter significativo, deverá ser simbólica para não gerar altos custos aos cofres públicos, sendo, portanto, uma placa de homenagem em Sessão Solene, que ocorrerá no Plenário da Casa Legislativa de Sarzedo.

**Art. 6º** A entrega dos prêmios será realizada na semana do Servidor Público, sempre às sextas-feiras, para fazer alusão à data dedicada aos funcionários que exercem suas funções em prol da população Sarzedense.

**Art. 7º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2023**

**Gabriele Valeska Henriques**
**Vereadora de Sarzedo**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como justificativa a valorização dos servidores do município de Sarzedo que desempenham diariamente suas atribuições em diversos setores das secretarias municipais, por meio do título anual de "Servidor Exemplar".

E, nada mais justo que homenageá-los para que possamos agradecer pelo seu desempenho e dedicação ao contribuir para o crescimento e desenvolvimento do município, mediante suas ações, visando atender às solicitações do cidadão e esforçando-se para fazê-lo com disposição e desprendimento, profissionalismo e transparência.

Servidor público qualificado, capacitado e dedicado é o melhor investimento que a sociedade pode fazer, pois garante uma Gestão Pública eficiente e eficaz, trabalhando exclusivamente em prol do cidadão.

Em todos os órgãos públicos há sempre a relevante participação dos servidores públicos, confirmando a importância de seus trabalhos para a sociedade.

Nesse sentido, esse PL intenta prestar essa justa premiação a todos esses profissionais que se dedicam, se comprometem e têm papel fundamental no crescimento e no desenvolvimento de nossa cidade, por meio da realização de serviços essenciais e relevantes à população nas diversas áreas de atuação junto às secretarias municipais de Administração; de Governo; de Desenvolvimento Social; de Educação; de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; de Fazenda; de Meio Ambiente; de Obras e Urbanismo; de Saúde; de Planejamento; Procuradoria; além dos Conselhos Municipais.

Esta é a presente propositura que apresento para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio e a aprovação dos demais colegas vereadores.